LEI nº 2195, de 12 de dezembro de 1.995.
Autoriza o Município de Leme a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Município de Leme autorizado a celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando implementação do Projeto de Integração Municipal **"CEF-BANCO DO MUNICIPIO"**, nos termos da minuta anexa.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de dezembro de 1.995.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL